



Bruxelas, 30 de junho de 2023  
(OR. en)

11148/23

**ECOFIN 673**  
**UEM 207**  
**SOC 499**  
**EMPL 350**  
**COMPET 694**  
**ENV 773**  
**EDUC 286**  
**RECH 318**  
**ENER 409**  
**JAI 921**  
**GENDER 151**  
**ANTIDISCRIM 145**  
**JEUN 189**  
**SAN 426**

**NOTA**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	9844/1/23 REV 1
n.º doc. Com.:	COM(2023) 618 final
Assunto:	RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa ao Programa Nacional de Reformas de Malta para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Malta para 2023

---

Junto se envia, à atenção das delegações, o projeto de recomendação do Conselho referido em epígrafe, tal como discutido pelo Conselho e pelo Conselho Europeu, com base na recomendação da Comissão COM(2023) 618 final.

## RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de ...

**relativa ao Programa Nacional de Reformas de Malta para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Malta para 2023**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 5.º, n.º 2,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

---

<sup>1</sup> JO L 209 de 2.8.1997, p. 1.

- (1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>2</sup>, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência ("Mecanismo"), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, correspondendo a um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu, o Mecanismo contribui para uma recuperação económica e inclusiva e para a execução de reformas e investimentos sustentáveis e favoráveis ao crescimento, em especial reformas e investimentos para promover as transições ecológica e digital e para tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. A contribuição financeira máxima por Estado-Membro ao abrigo do Mecanismo foi atualizada em 30 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241.

---

<sup>2</sup> Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17).

- (2) Em 22 de novembro de 2022, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que marca o início do Semestre Europeu de 2023 para a coordenação das políticas económicas. Em 23 de março de 2023, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2023, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 22 de novembro de 2022, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>3</sup>, a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2023, no qual não identificou Malta como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou correr o risco de ser afetados por desequilíbrios. Desse modo, não seria necessária uma apreciação aprofundada. Na mesma data, a Comissão adotou igualmente um parecer sobre o projeto de plano orçamental de Malta para 2023. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2023, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro<sup>4</sup> ("Recomendação de 2023 sobre a área do euro") em 16 de maio de 2023 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 13 de março de 2023.
- (3) Embora as economias da União estejam a mostrar uma resiliência notável, o contexto geopolítico continua a ter um impacto negativo. Mantendo-se firme no seu apoio à Ucrânia, a União tem centrado as suas políticas económicas e sociais na redução dos impactos negativos dos choques energéticos para os agregados familiares e empresas vulneráveis no curto prazo, bem como na prossecução dos esforços para concretizar as transições ecológica e digital, apoiar o crescimento sustentável e inclusivo, salvaguardar a estabilidade macroeconómica e aumentar a resiliência a médio prazo. A União atribui além disso uma forte prioridade ao aumento da sua competitividade e produtividade.

---

<sup>3</sup> Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25).

<sup>4</sup> Recomendação do Conselho de 16 de maio de 2023, sobre a política económica da área do euro (JO C 180 de 23.5.2023, p. 1).

- (4) Em 1 de fevereiro de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada "Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero" ("Plano Industrial do Pacto Ecológico"). O Plano Industrial do Pacto Ecológico tem por objetivo promover a competitividade da indústria de impacto zero da União e apoiar uma rápida transição para a neutralidade climática. O Plano complementa os esforços em curso no âmbito do Pacto Ecológico Europeu e do REPowerEU. O Plano visa igualmente proporcionar um ambiente mais favorável ao aumento da capacidade de produção da União no que respeita às tecnologias e produtos de impacto zero necessários para cumprir as ambiciosas metas climáticas da União, bem como assegurar o acesso às matérias-primas críticas relevantes, nomeadamente diversificando o aprovisionamento, explorando adequadamente os recursos geológicos nos Estados-Membros e maximizando a reciclagem de matérias-primas. O Plano Industrial do Pacto Ecológico baseia-se em quatro pilares: um quadro regulamentar previsível e simplificado, um acesso mais rápido ao financiamento, a melhoria das competências e um comércio aberto para cadeias de abastecimento resilientes. Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação intitulada "Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030", articulada em torno de nove vetores que se reforçam mutuamente com o objetivo de contribuir para um quadro regulamentar favorável ao crescimento. A comunicação define prioridades estratégicas destinadas a assegurar ativamente melhorias estruturais, investimentos bem orientados e medidas regulamentares que fomentem a competitividade a longo prazo da União e dos Estados-Membros. As recomendações a seguir apresentadas contribuem para a concretização dessas prioridades.

- (5) Em 2023, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos respondem à totalidade ou a uma parte significativa das recomendações específicas por país pertinentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020 e 2022 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.
- (6) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>5</sup> ("Regulamento REPowerEU"), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressiva e rapidamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para a segurança energética e a diversificação do aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. Ao abrigo do Regulamento REPowerEU, os Estados-Membros podem acrescentar um novo capítulo REPowerEU aos seus planos nacionais de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU. Essas reformas e investimentos contribuirão igualmente para promover a competitividade da indústria de impacto zero da União, conforme descrito no Plano Industrial do Pacto Ecológico, bem como para dar resposta às recomendações específicas por país em matéria de energia dirigidas aos Estados-Membros em 2022 e, se for caso disso, em 2023. O Regulamento REPowerEU introduz uma nova categoria de apoio financeiro não reembolsável, disponibilizado aos Estados-Membros a fim de financiar novas reformas e investimentos relacionados com a energia no âmbito dos seus planos de recuperação e resiliência.

---

<sup>5</sup> Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1).

- (7) Em 8 de março de 2023, a Comissão adotou uma Comunicação que formula orientações em matéria de política orçamental para 2024 ("Comunicação de 8 de março de 2023"). A referida comunicação tem por objetivo apoiar a preparação dos programas de estabilidade e convergência dos Estados-Membros, reforçando assim a coordenação das políticas. A Comissão recordou nesse contexto que a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento será desativada no final de 2023. Para 2023-2024, apelou à adoção de políticas orçamentais que permitam assegurar a sustentabilidade da dívida no médio prazo e aumentar o crescimento potencial de forma sustentável, e convidou os Estados-Membros a indicar, nos respetivos programas de estabilidade e convergência para 2023, de que forma os seus planos orçamentais assegurarão o respeito do valor de referência do Tratado de 3 % do produto interno bruto (PIB) e assegurarão uma redução plausível e continuada da dívida, ou a sua manutenção em níveis prudentes no médio prazo. A Comissão convidou igualmente os Estados-Membros a eliminarem progressivamente as medidas orçamentais nacionais introduzidas para proteger os agregados familiares e as empresas do choque dos preços da energia, começando pelas medidas de carácter mais generalizado. Indicou que, caso seja necessária uma prorrogação das medidas de apoio devido a novas pressões sobre os preços da energia, os Estados-Membros deverão orientar melhor essas medidas em benefício dos agregados familiares e empresas vulneráveis. A Comissão indicou que as recomendações orçamentais seriam quantificadas e diferenciadas. Além disso, tal como proposto na sua Comunicação de 9 de novembro de 2022, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, as recomendações orçamentais seriam formuladas com base na despesa primária líquida. A Comissão recomendou que todos os Estados-Membros continuassem a proteger o investimento financiado a nível nacional e a assegurar a utilização eficaz do Mecanismo e dos outros fundos da União, em especial tendo em conta os objetivos relativos às transições ecológica e digital e os objetivos em matéria de resiliência. A Comissão indicou ainda que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023, em conformidade com as disposições jurídicas em vigor.

- (8) Em 26 de abril de 2023, a Comissão apresentou propostas legislativas para executar uma reforma abrangente das regras de governação económica da União. O objetivo central destas propostas consiste em reforçar a sustentabilidade da dívida pública e em promover um crescimento sustentável e inclusivo em todos os Estados-Membros através de reformas e investimentos. Nas suas propostas, a Comissão visa melhorar a apropriação nacional, simplificar o quadro e avançar para uma maior incidência no médio prazo, combinada com uma aplicação eficaz e mais coerente. De acordo com as Conclusões do Conselho de 14 de março de 2023, sobre as orientações para uma reforma do quadro de governação económica da UE, o objetivo é concluir o trabalho legislativo em 2023.
- (9) Em 13 de julho de 2021, Malta apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 5 de outubro de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Malta<sup>6</sup>. A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que Malta cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriores.

---

<sup>6</sup> ST 11941/2021 INIT; ST 11941/2021 ADD 1.

- (10) Em 25 de abril de 2023, Malta apresentou o seu Programa Nacional de Reformas para 2023 e, em 3 de maio de 2023, o seu Programa de Estabilidade para 2023, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1466/97. A fim de atender às interligações entre os dois programas, estes foram avaliados em conjunto. Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241, o Programa Nacional de Reformas para 2023 reflete igualmente os relatórios semestrais apresentados por Malta sobre os progressos realizados na concretização do plano de recuperação e resiliência.
- (11) Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou o relatório específico de 2023 relativo a Malta. Nesse relatório avaliou os progressos realizados por Malta em resposta às recomendações específicas por país pertinentes adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2022 e fez o balanço da execução, por Malta, do seu plano de recuperação e resiliência. Tendo por base essa análise, o relatório por país identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados por Malta na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

- (12) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice das administrações públicas de Malta diminuiu de 7,8 % do PIB em 2021 para 5,8 % em 2022, enquanto a dívida das administrações públicas caiu de 55,1 % do PIB no final de 2021 para 53,4 % no final de 2022. Em 24 de maio de 2023, a Comissão publicou um relatório nos termos do artigo 126.º, n.º 3, do Tratado. Esse relatório analisava a situação orçamental de Malta, dado que, em 2022, o seu défice das administrações públicas havia excedido o valor de referência previsto no Tratado, de 3 % do PIB. O relatório concluiu que o critério do défice não foi cumprido. Em conformidade com a sua Comunicação de 8 de março de 2023, a Comissão não propôs a abertura de novos procedimentos por défice excessivo na primavera de 2023. Subsequentemente, a Comissão declarou que irá propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice na primavera de 2024 com base nos dados de execução relativos a 2023. Malta deverá ter em conta este facto na execução do seu orçamento de 2023 e na elaboração do seu projeto de plano orçamental para 2024.
- (13) O saldo das administrações públicas foi afetado pelas medidas de política orçamental tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em 2022, as medidas de política orçamental com efeito de redução da receita incluíram cortes nos impostos indiretos sobre o consumo de energia, enquanto as medidas de política orçamental com efeito de aumento da despesa incluíram subsídios à produção de energia, para compensar o aumento dos preços da eletricidade importada e das emissões de carbono. A Comissão estima o custo orçamental líquido destas medidas em 2,5 % do PIB em 2022. O saldo das administrações públicas foi igualmente afetado pelo custo orçamental da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia, estimado em 0,1 % do PIB em 2022. Ao mesmo tempo, o custo estimado das medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 diminuiu para 0,8 % do PIB em 2022, partindo de 3,2 % em 2021.

- (14) Em 18 de junho de 2021, o Conselho recomendou que, em 2022, Malta<sup>7</sup> mantivesse uma orientação orçamental favorável, inclusive graças ao estímulo proporcionado pelo Mecanismo, e preservasse os investimentos financiados a nível nacional.
- (15) De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental<sup>8</sup> em 2022 foi globalmente neutra, situando-se em -0,2 % do PIB, tal como recomendado pelo Conselho. Tal como recomendado pelo Conselho, Malta continuou a apoiar a recuperação através de investimentos a financiar pelo Mecanismo. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e outros fundos da União ascenderam a 0,9 % do PIB em 2022 (1,1 % do PIB em 2021). A diminuição das despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e por outros fundos da União em 2022 deveu-se a uma menor absorção dos outros fundos da União. O investimento financiado a nível nacional teve um contributo contracionista de 0,2 pontos percentuais para a orientação orçamental<sup>9</sup>. Por conseguinte, Malta não preservou o investimento financiado a nível nacional, não tendo portanto assegurado a conformidade com a recomendação do Conselho. Ao mesmo tempo, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de novas medidas em matéria de receitas) teve um contributo expansionista equivalente a 0,9 pontos percentuais para a orientação orçamental. Esse contributo expansionista significativo incluiu o impacto adicional das medidas de política orçamental tomadas para mitigar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia (custo orçamental líquido adicional de 1,9 % do PIB), bem como o custo da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia (0,1 % do PIB). Por conseguinte, Malta assegurou um controlo suficiente do crescimento das despesas correntes financiadas a nível nacional.

---

<sup>7</sup> Recomendação do Conselho, de 18 de junho de 2021, que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Malta para 2021 (JO C 304 de 29.7.2021, p. 83).

<sup>8</sup> A orientação orçamental é dada pela variação das despesas primárias (líquidas de medidas discricionárias do lado das receitas), excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19 mas incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União, em relação ao crescimento potencial a médio prazo. Para mais pormenores, ver a caixa 1 dos quadros estatísticos orçamentais.

<sup>9</sup> As outras despesas de capital financiadas a nível nacional tiveram um contributo contracionista de 0,3 pontos percentuais do PIB.

- (16) O cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais do Programa de Estabilidade para 2023 está em consonância com as previsões da Comissão da primavera de 2023 para 2023 e depois desse ano. O Governo prevê que o PIB real cresça 4,1 % em 2023 e 4,5 % em 2024. Em comparação, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento do PIB real de 3,9 % em 2023 e 4,1 % em 2024, principalmente devido a um menor contributo das exportações líquidas para o crescimento.
- (17) No seu Programa de Estabilidade para 2023, o Governo prevê que o défice das administrações públicas diminua para 5,0 % do PIB em 2023. A diminuição em 2023 reflete principalmente o aumento de outras receitas, incluindo as provenientes dos regimes de concessão de cidadania e residência a investidores estrangeiros, enquanto a diminuição de diversos subsídios, incluindo a eliminação progressiva prevista dos custos de reestruturação da companhia aérea nacional, é parcialmente compensada por um aumento do consumo intermédio e da formação bruta de capital fixo. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar de 53,4 % no final de 2022 para 54,5 % no final de 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 5,1 % do PIB em 2023. Este valor está em consonância com o défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB semelhante, de 54,8 % no final de 2023.

(18) Em 2023, o saldo da administração pública deverá continuar a ser afetado pelas medidas orçamentais tomadas para atenuar o impacto económico e social do aumento dos preços da energia. Em causa está a prorrogação de medidas que já vigoravam em 2022, em particular reduções dos impostos indiretos sobre o consumo de energia e dos subsídios à produção de energia, a fim de compensar o aumento dos preços da eletricidade importada e das emissões de carbono. As previsões da Comissão da primavera de 2023 projetam um custo orçamental líquido das medidas de apoio equivalente a 1,7 % do PIB em 2023<sup>10</sup>. As medidas para 2023 não parecem direcionadas para os agregados familiares ou empresas mais vulneráveis e não preservam plenamente os sinais de preço para reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética. Consequentemente, as previsões da Comissão da primavera de 2023 estimam o montante das medidas de apoio específicas, a ter em conta na avaliação do cumprimento da Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022<sup>11</sup>, em 0,1 % do PIB em 2023 (em comparação com 0,1 % do PIB em 2022). Por último, o saldo das administrações públicas em 2023 deverá beneficiar da eliminação progressiva das medidas de emergência temporárias relacionadas com a COVID-19, que estão estimadas em 0,8 % do PIB.

---

<sup>10</sup> Este valor representa o nível dos custos orçamentais anuais dessas medidas, incluindo as receitas e despesas correntes, bem como – quando for o caso – as medidas ligadas às despesas de capital.

<sup>11</sup> Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas de Malta para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Malta para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 146).

- (19) Na sua Recomendação de 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou que Malta tomasse medidas para assegurar, em 2023, que o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional seja conforme com uma orientação política globalmente neutra<sup>12</sup>, tendo em conta a continuação dos apoios temporários e específicos dirigidos aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às pessoas que fogem da Ucrânia. Malta deveria estar pronta para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Foi igualmente recomendado que Malta aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União.
- (20) Em 2023, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para uma orientação orçamental contracionista (+0,4 % do PIB), num contexto de elevada inflação. Esta situação surge na sequência de uma orientação orçamental globalmente neutra em 2022 (-0,2 % do PIB). Além disso, prevê-se que, em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) dê um contributo contracionista, equivalente a 0,8 % do PIB, para a orientação orçamental. Em suma, o crescimento projetado das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional está em consonância com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo e por outros fundos da União ascenderam a 1,6 % do PIB em 2023, enquanto o investimento financiado a nível nacional deu um contributo contracionista para a orientação orçamental de 0,3 pontos percentuais<sup>13</sup>. Assim sendo, Malta tenciona financiar investimentos adicionais através do Mecanismo e de outros fundos da União, não devendo preservar o investimento financiado a nível nacional. O país planeia financiar o investimento público para as transições ecológica e digital e para a segurança energética, em especial para a renovação de edifícios públicos e privados, incluindo hospitais e escolas, a eletrificação do setor dos transportes e projetos relacionados com a digitalização da administração pública e do setor privado, que são parcialmente financiados pelo Mecanismo e por outros fundos da União.

---

<sup>12</sup> Com base nas previsões da Comissão da primavera de 2023, o crescimento do produto potencial a médio prazo (média de 10 anos) de Malta, utilizado para medir a orientação orçamental, é estimado em 9,5 % em termos nominais.

<sup>13</sup> As outras despesas de capital financiadas a nível nacional deverão ter, de acordo com as projeções, um contributo neutro equivalente a 0,0 pontos percentuais do PIB.

- (21) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 4,3 % do PIB em 2024. A diminuição em 2024 reflete principalmente a redução dos subsídios, incluindo a eliminação progressiva dos regimes de reforma antecipada da companhia aérea nacional, bem como o crescimento contido da massa salarial e das despesas de consumo intermédio, parcialmente compensado pelo aumento das despesas com juros. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar para 55,7 % no final de 2024. Com base nas medidas políticas já conhecidas à data de finalização das previsões, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um défice das administrações públicas de 4,5 % do PIB em 2024. Este valor está em consonância com o défice projetado no Programa de Estabilidade para 2023. As previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um rácio dívida pública/PIB semelhante, de 56,1 % no final de 2024.
- (22) O Programa de Estabilidade para 2023 prevê a eliminação progressiva de algumas medidas de apoio à energia em 2024. A Comissão parte atualmente do princípio de que as medidas de apoio à energia terão um custo líquido de 1,5 % do PIB. O que precede assenta no pressuposto de que não surgirão novos aumentos dos preços da energia. A maior parte das medidas de apoio à energia que, segundo atualmente previsto, se deverão manter em vigor em 2024 não parecem estar direcionadas para os agregados familiares ou empresas vulneráveis, e não preservam plenamente os sinais de preço para reduzir a procura de energia e aumentar a eficiência energética.

- (23) O Regulamento (CE) n.º 1466/97 apela a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural em direção ao objetivo orçamental de médio prazo, tendo 0,5 % do PIB como valor de referência<sup>14</sup>. Tendo em conta considerações de sustentabilidade orçamental e a necessidade de reduzir o défice para um nível inferior ao valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado, importará melhorar o saldo estrutural em pelo menos 0,5 % do PIB em 2024, de acordo com a Comissão. A fim de assegurar essa melhoria e em consonância com a metodologia da Comissão, o crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional não deverá exceder 5,9 % em 2024, tal como refletido na presente recomendação. Ao mesmo tempo, as restantes medidas de apoio à energia (atualmente estimadas pela Comissão em 1,7 % do PIB em 2023) deverão ser progressivamente eliminadas, se a evolução do mercado da energia assim o permitir, começando pelas medidas de carácter mais generalizado, e as poupanças conexas deverão ser utilizadas para reduzir o défice público. De acordo com as estimativas da Comissão, esse processo conduzirá a um crescimento da despesa primária líquida inferior ao recomendado para 2024.
- (24) No pressuposto de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2023 apontam para um crescimento das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional de 3,3 % em 2024, valor que é inferior à taxa de crescimento recomendada. O ajustamento projetado nas previsões da Comissão da primavera de 2023 é inferior às poupanças resultantes da eliminação total das medidas de apoio à energia, o que se deve fundamentalmente à manutenção da maior parte das medidas em causa.

---

<sup>14</sup> O artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1466/97 exige igualmente um ajustamento superior a 0,5 % do PIB para os Estados-Membros com uma dívida pública superior a 60 % do PIB ou com riscos mais acentuados em matéria de sustentabilidade da dívida.

- (25) De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o investimento público deverá diminuir de 3,8 % do PIB em 2023 para 3,1 % do PIB em 2024. Esta diminuição reflete a diminuição do investimento financiado a nível nacional e do investimento financiado pela União, que não através do Mecanismo. O Programa de Estabilidade para 2023 refere-se a reformas e investimentos que deverão contribuir para a sustentabilidade orçamental e para um crescimento sustentável e inclusivo. Essas reformas e investimentos incluem investimentos de elevado valor acrescentado e reformas estruturais com vista às transições ecológica, digital e energética, incluindo a saúde e a governação, que também fazem parte do plano de recuperação e resiliência.
- (26) O Programa de Estabilidade para 2023 define uma trajetória orçamental de médio prazo até 2026. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 3,6 % do PIB em 2025 e para 2,9 % até 2026. O défice das administrações públicas não deverá, portanto, ser superior a 3 % do PIB em 2026. De acordo com o Programa de Estabilidade para 2023, o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar de 55,7 % no final de 2024 para 56,1 % no final de 2026.

- (27) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o critério 2.2 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. A execução do plano de recuperação e resiliência de Malta está a avançar a bom ritmo. Malta apresentou um pedido de pagamento correspondente a 19 marcos e metas do plano de recuperação e resiliência e que resultou num desembolso global de 52,3 milhões de EUR (em subvenções), em 8 de março de 2023. Em 26 de abril de 2023, Malta apresentou uma alteração do seu plano, juntamente com um novo capítulo REPowerEU. O novo capítulo REPowerEU deverá permitir dar resposta aos desafios relacionados com o aprovisionamento e a segurança energéticas, bem como acelerar a transição para fontes de energia renováveis. Além disso, Malta propõe algumas alterações ao plano de recuperação e resiliência inicial tendo em conta a redução da dotação total e para o adaptar a circunstâncias objetivas. A inclusão do novo capítulo REPowerEU no plano de recuperação e resiliência permitirá o financiamento de reformas e investimentos adicionais em apoio dos objetivos estratégicos de Malta nos domínios da energia e da transição ecológica. A participação sistemática e efetiva das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser importante para o êxito da execução do plano de recuperação e resiliência, bem como de outras políticas económicas e de emprego que vão além do plano, a fim de assegurar uma apropriação alargada da agenda política geral.
- (28) A Comissão aprovou todos os documentos de programação da política de coesão de Malta em 2022. A rápida execução dos programas da política de coesão em complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, será essencial para concretizar as transições ecológica e digital, aumentar a resiliência económica e social e assegurar um desenvolvimento territorial equilibrado em Malta.

- (29) Além dos desafios económicos e sociais abordados no plano de recuperação e resiliência e nos programas da política de coesão, Malta enfrenta uma série de desafios adicionais relacionados com determinadas características do sistema fiscal que facilitam o planeamento fiscal agressivo, com a política energética e com a transição ecológica.
- (30) O combate ao planeamento fiscal agressivo continua a ser fundamental para melhorar a eficiência e equidade dos sistemas fiscais. Tendo em conta os efeitos colaterais das estratégias de planeamento fiscal agressivo entre os Estados-Membros, é fundamental uma ação coordenada para complementar a legislação da União através de políticas nacionais por parte de todos os Estados-Membros. Malta tomou medidas para combater as práticas de planeamento fiscal agressivo, através da aplicação de iniciativas internacionais e europeias previamente acordadas. Malta comprometeu-se ainda a abordar esta questão no seu plano de recuperação e resiliência. Os compromissos no sentido de introduzir regras em matéria de preços de transferência e de encomendar um estudo independente sobre as saídas e entradas de pagamentos (ou seja, sobre os pagamentos entre residentes da União e residentes de países terceiros), que deverão ser seguidos de legislação em conformidade com as conclusões do estudo, apontam na direção certa. No entanto, enquanto Malta não aplicar retenções na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties efetuados por empresas sediadas em Malta para jurisdições com tributação nula ou reduzida (ou seja, qualquer jurisdição com uma taxa legal de imposto sobre o rendimento das sociedades inferior a 9 %, a taxa legal de imposto sobre o rendimento das sociedades mais baixa da União), ou medidas defensivas equivalentes, a fim de garantir que as empresas não possam transferir os seus lucros não tributados para países terceiros, os riscos de dupla não tributação desses lucros permanecem elevados. Além disso, o tratamento das sociedades residentes não domiciliadas continua a representar um risco de dupla não tributação, tanto para as sociedades como para as pessoas singulares. A questão só será parcialmente resolvida através do cumprimento da Diretiva (UE) 2022/2523<sup>15</sup> do Conselho, que quando for transposta por Malta só será aplicável às grandes empresas.

---

<sup>15</sup> Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União (JO L 328 de 22.12.2022, p. 1).

(31) Os combustíveis fósseis continuam a desempenhar um papel importante na economia de Malta, altamente dependente das importações de energia e exposta à evolução dos preços a nível mundial, embora Malta não importe diretamente petróleo nem gás da Rússia. Em 2021, os combustíveis fósseis representaram a maior parte da produção de eletricidade de Malta, enquanto as energias renováveis representaram apenas 11,9 %. Malta tem um considerável potencial em termos de energia solar e eólica marítima, que não é utilizado. O compromisso do Governo no sentido de adotar tecnologias de energia de fontes renováveis ao longo no futuro e de indicar a sua quota não vinculativa para as metas da União em matéria de energias renováveis ao longo, constitui uma mudança política positiva, mas ainda não foram identificados projetos concretos. A capacidade e a flexibilidade da rede elétrica constituem um obstáculo à integração das energias renováveis e ao aumento da eficiência, fiabilidade e segurança do aprovisionamento energético. Para fazer face a esse obstáculo, será necessário investir na modernização da rede, nomeadamente utilizando o orçamento REPowerEU à disposição de Malta sob a forma de subvenções. Malta está a aumentar a segurança do seu aprovisionamento energético através da construção de uma segunda interligação elétrica com a Itália.

- (32) O contributo de Malta para as metas de eficiência energética da União para 2030 é baixo e o consumo de energia nos edifícios residenciais continua a aumentar. Malta poderia intensificar as medidas de eficiência energética e reduzir a procura de energia, nomeadamente: incentivando a instalação de painéis solares em todos os edifícios novos; assegurando a implantação de instalações de energia solar adequadas em todos os edifícios novos públicos e não residenciais com uma área útil superior a 250 m<sup>2</sup>; eliminando os obstáculos jurídicos e proporcionando incentivos económicos adicionais aos donos de casa própria. A utilização de tecnologias digitais, tais como aplicações para monitorizar e regular a utilização de energia, poderia contribuir para aumentar a eficiência energética. A aplicação efetiva do novo quadro regulamentar nacional para a indústria da construção aumentaria a qualidade (incluindo a eficiência energética) dos edifícios e a segurança do processo de construção. O consumo de gás natural de Malta aumentou 12,7 % no período compreendido entre agosto de 2022 e março de 2023, em comparação com o consumo médio de gás durante o mesmo período nos cinco anos anteriores, seguindo, portanto, uma trajetória contrária à meta de redução, que é de 15 %, estabelecida no Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho<sup>16</sup>. Embora Malta possa beneficiar de uma isenção dessa meta, o país é incentivado a intensificar os esforços para reduzir temporariamente a procura de gás até 31 de março de 2024, nos termos do Regulamento (UE) 2023/706 do Conselho<sup>17</sup>.
- (33) Além disso, tendo em conta a dependência persistente dos automóveis particulares, as emissões dos transportes rodoviários continuam a aumentar, constituindo a maior fonte de emissões de gases com efeito de estufa não abrangidas pelo CELE em Malta. A percentagem de veículos com nível nulo de emissões é muito inferior à média da União e está a aumentar muito lentamente. Para reduzir as emissões e o congestionamento do tráfego, seria necessário que Malta melhorasse os transportes públicos (pontualidade, redução dos tempos de viagem), implantasse sistemas de transporte inteligentes (para melhorar os fluxos de tráfego, a segurança e a aplicação das regras de trânsito) e investisse em infraestruturas de "mobilidade suave" para oferecer alternativas seguras à utilização de automóveis privados (tais como passeios e pistas para ciclistas/trotinetes elétricas seguros, segregados e interligados).

---

<sup>16</sup> Regulamento (UE) 2022/1369 do Conselho, de 5 de agosto de 2022, relativo a medidas coordenadas de redução da procura de gás (JO L 206 de 8.8.2022, p. 1).

<sup>17</sup> Regulamento (UE) 2023/706 do Conselho, de 30 de março de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2022/1369 no respeitante à prorrogação do período de redução da procura para as medidas de redução da procura de gás e ao reforço da comunicação de informações e da monitorização da aplicação dessas medidas (JO L 93 de 31.3.2023, p. 1).

- (34) A escassez de mão de obra e de competências em setores e profissões essenciais para a transição ecológica, incluindo a produção, implantação e manutenção de tecnologias de impacto zero, está a criar estrangulamentos na transição para uma economia de impacto zero. Para reduzir a escassez de competências e promover a inclusão e a reafetação da mão de obra, é crucial dispor de sistemas de educação e formação de elevada qualidade, que deem resposta à evolução das necessidades do mercado laboral, bem como de medidas específicas de melhoria de competências e de requalificação. A fim de aproveitar a oferta de mão de obra não utilizada, essas medidas deverão ser acessíveis, em particular para os indivíduos e nos setores e regiões mais afetados pela transição ecológica. Em 2022, registou-se alguma escassez de mão de obra em Malta relativamente a seis profissões que exigem competências ou conhecimentos especificamente necessários para a transição ecológica, incluindo trabalhadores fabris e do setor da construção.
- (35) À luz da avaliação da Comissão, o Conselho examinou o Programa de Estabilidade para 2023, estando o seu parecer<sup>18</sup> refletido na recomendação 1.

---

<sup>18</sup> Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97.

(36) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da união económica e monetária, o Conselho recomendou que esses Estados-Membros tomassem medidas, nomeadamente através dos seus planos de recuperação e resiliência, para: i) preservar a sustentabilidade da dívida e evitar a prestação de apoio generalizado à procura agregada em 2023, direcionar melhor as medidas orçamentais adotadas para atenuar o impacto dos elevados preços da energia e refletir sobre formas adequadas de reduzir os apoios à medida que diminuem as pressões sobre os preços da energia; ii) manter um elevado nível de investimento público e promover o investimento privado para apoiar as transições ecológica e digital; iii) apoiar uma evolução salarial que atenuar as perdas de poder de compra, limitando simultaneamente os efeitos de segunda ordem sobre a inflação, continuar a melhorar as políticas ativas do mercado de trabalho e fazer face à escassez de competências; iv) melhorar o ambiente empresarial e assegurar que o apoio energético às empresas seja eficaz em termos de custos, temporário e orientado para empresas viáveis e seja prestado de uma forma que mantenha os incentivos à transição ecológica; e v) preservar a estabilidade macrofinanceira e monitorizar os riscos, continuando simultaneamente a trabalhar no sentido da conclusão da união bancária. No que respeita a Malta, as recomendações 1, 2, 3 e 4 contribuirão para a execução das primeira, segunda, terceira e quarta recomendações que constam da Recomendação de 2023 sobre a área do euro.

RECOMENDA QUE Malta tome medidas em 2023 e 2024 no sentido de:

1. Eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor, utilizando as correspondentes poupanças para reduzir o défice público, o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. Se novos aumentos dos preços da energia exigirem medidas de apoio novas ou continuadas, garantir que tais medidas de apoio sejam orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tenham um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservem os incentivos à poupança de energia.

Assegurar uma política orçamental prudente, em especial limitando o aumento nominal das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional em 2024 a um máximo de 5,9 %<sup>19</sup>.

Preservar o investimento público financiado a nível nacional e assegurar a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital.

Para o período pós-2024, continuar a seguir uma estratégia orçamental de consolidação gradual e sustentável no médio prazo, combinada com investimentos e reformas conducentes a um maior crescimento sustentável, a fim de alcançar uma situação orçamental prudente a médio prazo.

2. Continuar a execução constante do seu plano de recuperação e resiliência e, na sequência da recente apresentação da adenda, incluindo o capítulo REPowerEU, iniciar rapidamente a execução das medidas conexas. Proceder à rápida execução dos programas da política de coesão, em estreita complementaridade e sinergia com o plano de recuperação e resiliência.

---

<sup>19</sup> Valor que se estima corresponder a uma melhoria anual do saldo orçamental estrutural de pelo menos 0,5 % do PIB em 2024, conforme descrito no considerando 23.

3. Abordar eficazmente as características do sistema fiscal suscetíveis de facilitar o planeamento fiscal agressivo por parte de pessoas singulares e multinacionais, nomeadamente assegurando uma tributação suficiente das saídas de pagamentos de juros, royalties e dividendos, e alterar as regras aplicáveis às sociedades não domiciliadas.
4. Reduzir a dependência dos combustíveis fósseis acelerando a implantação de energias renováveis, incluindo a energia eólica e solar marítima, e modernizar e expandir a capacidade do sistema de rede elétrica, incluindo o transporte, a distribuição e o armazenamento em baterias. Reduzir a procura de energia através de uma maior eficiência energética, em especial nos edifícios residenciais. Reduzir as emissões provenientes do transporte rodoviário, combatendo o congestionamento do tráfego através da melhoria da qualidade do serviço nos transportes públicos, de sistemas de transporte inteligentes e do investimento em infraestruturas de "mobilidade suave". Intensificar os esforços estratégicos destinados a proporcionar e assegurar a aquisição das aptidões e competências necessárias para a transição ecológica.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente/A Presidente*

---